

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Entre: -----

CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 20, 8000-355 – Faro, pessoa coletiva n.º 502 971 096, neste ato representada pelo Primeiro Secretário, Joaquim José Brandão Pires,

, com competências para o efeito, nos termos da deliberação do Conselho Intermunicipal de 7 de maio de 2018, relativa à Proposta n.º 22/CI/2018, adiante designada como **Primeiro Outorgante**; -----

E -----

APC – Álvaro Café, João Vidal, Afonso Café, Catarina Poço, Sociedade de Advogados, RL., sociedade por quotas, com sede na Rua de Portugal n.º 2, 3º, 8000 - 281 Faro, pessoa coletiva n.º 509573525, com o capital social de 5.000 euros,

, neste ato representada pelo sócio João Almeida Vidal,

poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segundo Outorgante**. -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação do Primeiro Outorgante, assim como a aprovação da minuta do contrato, tomadas pelo Primeiro Secretário, através de despacho 15/10/2019, exarado na informação n.º 371INF-AMAL/2019, relativas ao ajuste direto n.º 25/2019, para aquisição de serviços de advocacia; -----
- b) Que atendendo ao valor do presente contrato não é exigível a prestação de caução; -----
- c) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental do Primeiro Outorgante, na rubrica orçamental 03.02.02.20 – Outros trabalhos especializados ; e -----
- d) Que existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso, o qual tem o n.º 3 | 1 | 4 | 2 |. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de advocacia, de acordo com as especificações técnicas previstas no Caderno de Encargos.-----

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência

1. O contrato inicia a sua vigência na data de assinatura do contrato e mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 3 anos ou, até o trânsito em julgado da decisão que ali vier a ser proferida, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
2. Considera-se data de assinatura do contrato, a data da última assinatura eletrónica qualificada. -----

Cláusula 3.ª

Preço contratual

3. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço de **11.000,00€ (onze mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal.-----
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público. -----

Cláusula 4.ª

Condições e prazo de pagamento

1. Não são admitidos adiantamentos por conta dos serviços a prestar e dos elementos a fornecer.-----
2. O preço contratual deve ser pago pela CI- AMAL, em 2 prestações, de acordo com as seguintes fases do trabalho:-----
 - 1.ª – Entrega da ação em tribunal – 60%;-----
 - 2.ª – Trânsito em julgado da ação – 40%.-----
3. As quantias devidas pela CI-AMAL devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da prestação a que se referem.-----

4. Em caso de discordância por parte da AMAL, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pelo Primeiro Outorgante para acompanhar permanentemente a sua execução é a chefe de Divisão da USP -----

Cláusula 6.ª

Documentos que integram o contrato

Fazem ainda parte integrante deste contrato e a ele ficam anexos, os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos; -----
- b) O convite à apresentação de proposta; -----
- c) A proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula 7.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente contrato e documentos que dele fazem parte integrante, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável. -----

O Primeiro Outorgante,

CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve

O Primeiro Secretário

**JOAQUIM JOSÉ
BRANDÃO PIRES**

Joaquim Brandão Pires

O Segundo Outorgante,

APC – Álvaro Café, João Vidal, Afonso Café, Catarina Poço, Sociedade de Advogados, RL.

Assinado por: **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA VIDAL**

Data: 2019.10.18 14:51:00 Hora de Verão de GMT

João Almeida Vidal



CARTÃO DE CIDADÃO
5 9 9 9

